

**DECRETO Nº 10.046**  
**DE 03 DE MAIO DE 2023**

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE  
TRABALHO INTERSECRETARIAL  
DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO  
E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE  
LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,  
TRAVESTIS E TRANSEXUAIS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho Intersecretarial de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santos.

**Art. 2º** O Grupo Técnico de Trabalho Intersecretarial terá como objetivos:

**I** – participar na elaboração de critérios e parâmetros das ações governamentais que visem a assegurar as condições de igualdade à população “LGBT+”;

**II** – propor estratégias de ação visando à avaliação e monitoramento das ações previstas no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

**III** – fortalecer políticas públicas de combate a LGBTfobia;

**IV** – auxiliar nas ações de inclusão no mercado de trabalho por meio de políticas de capacitação voltadas à população “LGBT+”.

**Art. 3º** O Grupo Técnico de Trabalho Intersecretarial de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais,

## GABINETE DO PREFEITO

Travestis e Transexuais será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos seguintes órgãos municipais:

**I** – Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, cujo titular será o coordenador de Políticas para a Diversidade;

**II** – Gabinete do Prefeito;

**III** – Secretaria Municipal de Cultura;

**IV** – Secretaria Municipal de Educação;

**V** – Secretaria Municipal de Saúde;

**VI** – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

**VII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**VIII** – Secretaria Municipal de Segurança;

**IX** – Secretaria Municipal de Esportes;

**X** – Ouvidoria, Transparência e Controle;

**XI** – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

**XII** – Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho Intersecretarial serão os chefes de departamento, coordenadores, técnicos ou funcionários indicados pelas Secretarias mencionadas neste artigo.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho Intersecretarial poderá convidar para participar das reuniões, representantes da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual e de outros órgãos da administração municipal.

§ 3º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho Intersecretarial será exercida pela Coordenadoria Municipal de Políticas para a Diversidade, através da Seção de Apoio a Diversidade, da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

**Art. 4º** Os membros indicados pelas Secretarias Municipais mencionadas no artigo anterior serão nomeados pelo Secretário Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, por meio de portaria específica.

**Art. 5º** As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho Intersecretarial constituído por este decreto não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 9.673, de 05 de maio de 2022.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2023.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*